

# REGULAMENTO

## 1. Introdução

- 1.1. A Iniciativa de reconhecimento da colaboração e comprometimento de organizações que implementarem boas práticas de monitoramento da Covid-19 nos ambientes de trabalho, doravante denominada Iniciativa, é desenvolvida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Instituto Coalizão Saúde (ICOS), e visa estimular a participação das organizações no combate à disseminação da COVID-19 em São Paulo.
- 1.2. A Iniciativa está baseada nos termos do Protocolo de Acompanhamento das Condições de Saúde para Organizações Privadas (disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolo-de-acompanhamento-covid-19.pdf>).
- 1.3. Este documento apresenta as diretrizes para a obtenção do direito de pertencer à lista de organizações reconhecidas como parceiras do Estado de São Paulo no combate à pandemia do novo coronavírus.

## 2. Descrição da Iniciativa

- 2.1. A iniciativa provém da adesão espontânea de organizações que estejam contribuindo para a mitigação da disseminação do Covid-19 em seus ambientes de trabalho segundo as recomendações do Governo do Estado de São Paulo.
- 2.2. As organizações que desejem participar devem acessar a plataforma (cujo endereço é <https://www.testagemsaopaulo.sp.gov.br/>), fazer o cadastro (incluindo os documentos solicitados: termo de inscrição, contrato social da empresa e procuração – este último, caso necessite) e responder ao questionário de maneira auto declaratória.
- 2.3. A Iniciativa irá reconhecer contribuições das organizações para o combate à pandemia dentro de três dimensões:
  - a) **Triagem:** ações que busquem assegurar que os indivíduos sintomáticos sejam identificados e isolados para evitar a potencial disseminação do vírus;
  - b) **Testagem:** ações que busquem (i) a identificação de indivíduos diagnosticados com Covid-19 por meio de testes, para posterior isolamento e (ii) o entendimento da incidência de casos em grupos específicos da organização, visando o estabelecimento de medidas de saúde no trabalho com foco na Covid-19;
  - c) **Comunicação:** ações de conscientização dos colaboradores sobre as medidas de segurança individuais e coletiva em suas operações nos tempos da pandemia.

## 3. Penalidades

- 3.1. A não adesão à Iniciativa ou às recomendações divulgadas no Plano São Paulo não implica em penalidades, multas ou sanções por parte do Estado, para além daquelas já previstas por lei, visto que possuem caráter sugestivo.
- 3.2. A Iniciativa não tem caráter fiscalizatório e não substitui ações de fiscalização, controle e monitoramento feitas por órgãos da Vigilância Sanitária ou Epidemiológica, Ministério Público, Justiça do Trabalho ou outros órgãos, públicos ou privados, que possuam poder fiscalizador.
- 3.3. A Iniciativa não exclui as organizações participantes das penalidades às quais estão sujeitas por força da lei.
- 3.4. A realização de testes por parte de empresas é voluntária e o governo do Estado de São Paulo não oferece incentivo financeiro às empresas que realizem testes entre seus colaboradores.
- 3.5. A estrutura de saúde pública do Estado de São Paulo, por meio do Sistema Único de Saúde, está disponível para realizar a testagem de cidadãos que apresentem suspeita de COVID-19, de forma gratuita.

#### **4. Condições de adesão à Iniciativa**

- 4.1. A Iniciativa é válida para empresas, organizações sem fins lucrativos e demais organizações públicas e privadas.
- 4.2. As organizações que tiverem interesse em aderir à Iniciativa devem cumprir com as condições abaixo:
  - a) Fornecer todas as informações solicitadas no ato de sua inscrição e estar disponíveis para esclarecer possíveis dúvidas levantadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
  - b) Seguir as orientações do Protocolo de Acompanhamento das condições de saúde lançados pelo Governo do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolo-de-acompanhamento-covid-19.pdf>).
  - c) Confirmar que todas as informações apresentadas são verdadeiras conforme explicitado no termo de inscrição
- 4.3. Fica vedada a concessão do reconhecimento na seguinte hipótese:
  - a) Organizações que não estejam instaladas no Estado de São Paulo.

#### **5. Inscrição**

- 5.1. Para se inscrever, as organizações interessadas devem:

- 5.1.1.** Preencher a Ficha de Inscrição do programa, disponível no portal da Iniciativa, completando informações referentes à empresa;
- 5.1.2.** Enviar o Termo de Inscrição devidamente preenchido e assinado, por meio do site da Iniciativa – segundo modelo no Anexo II deste regulamento;
- 5.1.3.** Enviar o Contrato Social da Empresa e, caso necessite, a procuração de responsabilidade
- 5.1.4.** Completar o Formulário de avaliação das ações, disponível no portal da Iniciativa.

## **6. Pontuação**

- 6.1.** A pontuação, conforme Anexo II, será feita com base nas respostas auto declaratórias do representante da empresa.
- 6.2.** No Anexo II encontram-se elencados os critérios de avaliação e a pontuação correspondente.
- 6.3.** A pontuação máxima é de 40 pontos.
- 6.4.** O reconhecimento será conferido às organizações que obtiverem 28 pontos ou mais.

## **7. Reconhecimento**

- 7.1.1.** As organizações reconhecidas ganharão o direito de direito de pertencer à lista de organizações parceiras do Estado de São Paulo no combate à pandemia do novo coronavírus e terão seus nomes divulgados no website próprio da iniciativa, bem como nos canais oficiais da SDE, e eventualmente em outros canais oficiais do Governo de São Paulo.
- 7.1.2.** As organizações terão o direito de pertencer à lista de organizações reconhecidas por 90 (noventa) dias. Após este período, terão que realizar novamente a avaliação por meio da plataforma digital, para verificação da continuidade das ações de monitoramento da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho.
- 7.1.3.** O direito de pertencer à lista de organizações reconhecidas não poderá ser transferido ou concedido a terceiros, salvo continuação de uso por sucessão. Neste caso, a autorização deverá ser devidamente convalidada, o que ocorrerá por solicitação expressa da organização adquirente.
- 7.1.4.** Suspenso ou cancelado o direito de permanecer na lista de organizações reconhecidas pelo Estado de São Paulo por suas ações de combate ao Covid-19, a organização participante se obriga a cessar, imediatamente, toda e qualquer publicidade que tenha relação com a Iniciativa no prazo de 10 (dez) dias.

## **8. Sigilo das informações**

- 8.1.** As informações enviadas pelas organizações solicitantes serão tratadas com confidencialidade e não serão publicadas ou disponibilizadas publicamente de modo a identificar a organização.
- 8.2.** Informações referentes ao volume planejado de testagem poderão ser utilizadas pelo Governo do Estado de São Paulo para estudos de capacidade e demanda de testes no Estado.

## **9. Disposições gerais**

- 9.1.** O presente Regulamento é o instrumento principal da Iniciativa de reconhecimento público para as organizações que implementarem boas práticas de monitoramento da Covid-19 nos ambientes de trabalho e é dele parte integrante e indivisível, devendo ser firmado pelos participantes, constituindo-se em documento de adesão, como comprovação de sua anuência a todos os seus dispositivos. Nada impede, porém que sejam lavrados aditivos para casos específicos.
- 9.2.** Qualquer proposta de alteração deste Regulamento será elaborada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- 9.3.** A organização participante da Iniciativa se compromete a seguir as regras deste Regulamento e concorda expressa e tacitamente que o presente regulamento seja revisado e alterado a qualquer tempo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A organização será comunicada por meio do website da iniciativa.
- 9.4.** Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## **10. Contatos**

- 10.1.** Dúvidas e orientações referentes à iniciativa devem ser enviadas através do e-mail [testagemsaopaulo@sde.sp.gov.br](mailto:testagemsaopaulo@sde.sp.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE INSCRIÇÃO / AUTO-DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante da organização \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_, envio este documento para formalizar a intenção de participar da Iniciativa de Reconhecimento da Adesão à Iniciativa de reconhecimento público para as organizações que implementarem boas práticas de monitoramento da Covid-19 nos ambientes de trabalho.

Ao enviar este documento, confirmo que:

- (i) todas as informações apresentadas são verdadeiras;
- (ii) que a organização se compromete em cumprir integralmente o regulamento estabelecido para o programa;
- (iii) estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis.

Cidade, xxx de xxxx de 20xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – FORMULÁRIO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| Critério | Resposta | No de pontos |
|----------|----------|--------------|
|----------|----------|--------------|

### Triagem

|   |                              |  |   |
|---|------------------------------|--|---|
| 1. A organização classificou seus colaboradores de acordo com seu estado individual inicial em relação ao Covid?  | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não   | 1 |
| 2. Casos suspeitos ou confirmados foram orientados a manter isolamento social?  | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não   | 3 |
| 3. Casos suspeitos ou confirmados em isolamento estão sendo monitorados a cada 2 dias por telefone?   | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não   | 2 |
| 4. A organização realiza triagem diária de seus funcionários na entrada do ambiente de trabalho por meio de questionários ou outro mecanismo de controle? | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não   | 3 |
| 5. A organização realiza triagem diária de seus funcionários na entrada do ambiente de trabalho por meio de medição de temperatura?                       | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não   | 1 |
| 6. Caso a organização realize triagem por meio de medição de temperatura, houve preferência por medidores sem contato?                                    | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não<br><input type="checkbox"/> não se aplica | 1 |

### Testagem

|  |                              |  |   |
|--|------------------------------|--|---|
| 7. A organização possui um plano de testagem para seus funcionários?   | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não           | 3 |
| 8. A organização oferece a realização de teste de diagnóstico da COVID-19 (RT-PCR, Antígeno ou outro devidamente aprovado pela Anvisa) para os seus funcionários sintomáticos?   | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não           | 3 |
| 9. A organização oferece a realização de teste (RT-PCR, Antígeno ou outro devidamente aprovado pela Anvisa) para colaboradores que tiveram contato com o profissional que teve diagnóstico da COVID-19 confirmado, mesmo que estejam assintomáticos? | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não           | 3 |
| 10. A organização oferece a realização de teste (RT-PCR, Antígeno ou outro devidamente aprovado pela Anvisa) para familiares do profissional com COVID-19, mesmo que estejam assintomáticos?   | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não           | 2 |
| 11. A organização oferece a realização de teste de incidência de COVID-19 (sorológico) para os seus funcionários assintomáticos?   | <input type="checkbox"/> sim | <input type="checkbox"/> não           | 2 |
| 12. Qual porcentagem de colaboradores está sendo testada por sorologia?  |                              | <input type="checkbox"/> não se aplica |   |
| a) Menos de 50%  |                              |  | 1 |

|  |         |                              |   |
|--|---------|------------------------------|---|
| b) 60% a 80%   |         |                              | 2 |
| c) Mais de 80%   |         |                              | 3 |
| 13. Os colaboradores que estejam fazendo testes sorológicos estão sendo retestados a cada 30 dias? | ( ) sim | ( ) não<br>( ) não se aplica | 2 |
| A organização priorizou a testagem de colaboradores que:   |         |                              |   |
| 14. Trabalham em atividades que demandam maior contato com o público?                              | ( ) sim | ( ) não                      | 2 |
| 15. Não podem fazer teletrabalho?  | ( ) sim | ( ) não                      | 2 |
| 16. Trabalham em atividades que exigem trabalho em ambientes de maior proximidade física?          | ( ) sim | ( ) não                      | 2 |

### Comunicação

|  |         |         |   |
|--|---------|---------|---|
| 17. A organização possui iniciativas de comunicação sobre prevenção e monitoramento da disseminação do Covid-19 em seu ambiente de trabalho, de acordo com os protocolos divulgados pelo Governo do Estado de São Paulo?   | ( ) sim | ( ) não | 2 |
| 18. Os colaboradores estão recebendo o resultado de seus testes assim que estejam disponíveis, de maneira individual e respeitando sua privacidade?  | ( ) sim | ( ) não | 1 |
| 19. Os colaboradores que tiveram contato direto com o caso suspeito ou confirmado de Covid-19 estão sendo identificados e comunicados no menor tempo possível, respeitando ao máximo o anonimato do colaborador?   | ( ) sim | ( ) não | 1 |
| 20. A área responsável pela gestão dos colaboradores está comunicando aos outros colaboradores a existência de casos na organização de forma clara e transparente, reforçando medidas de orientação e prevenção, respeitando ao máximo o anonimato do colaborador? | ( ) sim | ( ) não | 1 |

Para cada pergunta acima, as empresas participantes se comprometem, conforme termo de inscrição, a responder de maneira autodeclaratória e verídica.

O reconhecimento, com base em informações autodeclaratórias, será conferido às organizações que obtiverem 28 pontos ou mais.